



TERMO DE CONTRATO

Contrato nº 232/2019

Processo nº: 5531-19,4363-19.

Pregão Presencial nº 54/2019

CONTRATO (Seguros dos Veículos) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA E A EMPRESA **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**.

O Fundo Municipal de Saúde de Conceição da Barra-ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ nº. 10.690.604/0001-60** com Sede à Praça Prefeito José Luiz da Costa, s/n, Centro, Conceição da Barra/ES, neste ato representado por seu pelo seu Srº Secretário **JÚLIO CESAR DE SOUZA BALDOTTO** portador do CPF-MF nº 114.679.267-01 e RG nº 1.850.772 residente Rua: São Marcos, nº 122 Bairro: Centro residente nesta cidade, adiante denominado CONTRATANTE, e a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, pessoa jurídica de direito privado, portadora do **CNPJ/MF de nº 061.198.164/0001-60**, com sede e administração à Avenida: Rio Branco, nº 1.489, Bairro: Campos Elíseos, São Paulo-SP, CEP: 01.205-905, aqui representada por um de seus sócios ou por procurador Srº José Aguinaldo Moro, inscrito no CPF nº 759.582.287-49 devidamente constituído, doravante como CONTRATADA, têm entre si justo e acordo o presente instrumento de contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores, proposta da Contratada datada de 27/09/2019, oriundo do Processo Administrativo nº **5531-19,4363-19**, na modalidade Pregão Presencial nº 54/2019 e pela condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O objeto da presente licitação é a contratação de empresa prestadora de serviço de seguro de veículos, para atender as necessidades do Fundo Municipal Saúde, conforme descrições contidas no Anexo I, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA -

2.1 - DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da dotação abaixo:

43.01.00 – Secretaria Municipal de Saúde

43.01.10 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde

Classificação Funcional: 10.122.0011.2.0086

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.61

Recurso 1.211.0000



CLÁUSULA TERCEIRA – ENTREGA E PRAZO:

3.1 – O início dos serviços deverá ser de acordo com o Termo de Referência, parte integrante deste edital, passando o contrato a vigor a partir da data da sua assinatura.

3.2 – Prazo de vigência: a duração do contrato é de até 12 (doze) meses Contados da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, conforme prevê o Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

3.3 – O preço somente poderá ser reajustado, caso houver a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais (Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM ou outro que venha a substituí-lo), desde a data da apresentação da proposta, até a data do adimplemento de cada parcela.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R\$ 35.521,30 (Trinta e cinco mil quinhentos e vinte um reais e trinta centavos).

4.2 - O pagamento será efetuado conforme estabelecido no termo de referência, mediante a apresentação da nota fiscal e deverá ser atestado pela Secretaria requerente em conformidade com as exigências do EDITAL.

4.3 - A Prefeitura Municipal de Conceição da Barra não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 - A CONTRATADA obriga-se a cumprir o objeto do presente Instrumento de Contrato de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 54/2019 a qual, como todos os documentos da licitação e especificação da CONTRATANTE, passam a fazer parte integrante do presente Contrato, independente de transcrição.

5.2 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do presente Termo de Contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, modalidade Pregão Presencial nº 54/2019, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção de presente.

5.3 - São ainda, obrigações da CONTRATADA.

- Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, todas as obrigações assumidas;
- Reparar, corrigir, remover, ou substituir imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, objeto do contrato em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- Comunicar a fiscalização ou supervisão da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução do objeto deste contrato, no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação;
- Responder por danos causados diretamente a Prefeitura Municipal de Conceição da Barra ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – A fiscalização da execução dos serviços será feita pelo CONTRATANTE, através do Fundo Municipal de Saúde, a fim de cumprir, rigorosamente, os serviços, os prazos e condições do presente edital, proposta e as disposições do contrato.



6.2 – A fiscalização referida no subitem anterior não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução dos serviços.

6.3 – Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.4 – É direito de a fiscalização recusar quaisquer serviços, quando entender que os mesmos não sejam os especificados, ou, ainda, quando entender que a execução esta irregular.

CLAUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1 - Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

7.2 - Designar servidor/comissão para fiscalizar e acompanhar a prestação do(s) serviços(s);

7.3 - Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

7.4 - Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais de prestação dos serviços;

7.5 - Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na prestação do(s) serviços(s);

7.6 - Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

7.7 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

7.8 - Rejeitar os equipamentos e/ou serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, estabelecendo sua correção;

7.9 - Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais.

7.10 - Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;

CLÁUSULA OITAVA – REGIME LEGAL E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES:

8.1 - O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas consubstanciadas na lei 10.520/02 e 8666/93, complementadas suas cláusulas pelas normas contratuais constantes do edital de licitação.

CLAUSULA NONA – PENALIDADES E SANÇÕES

9.1 – A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a execução do objeto licitado, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:

9.1.1 – Impedimento do direito de licitar com a Administração Pública por um período de até 5 (cinco) anos.

9.1.2 – Multa pelo atraso no prazo da data para entrega do objeto após a adjudicação ou pela não retirada da ordem de Serviço, calculada pela fórmula:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Licitação e Contratos

$$M = 0,005 \times C \times D$$

onde:

M = valor da multa

C = valor da obrigação

D = número de dias em atraso

9.1.3 – A aplicação da penalidade contida no item 9.1.2 não afasta a aplicação da sanção trazida no item 7.1.1.

CLÁUSULA DECIMA – DA RESCISÃO:


10.1 - A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, com fulcro nos artigos 78, 79, 80 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

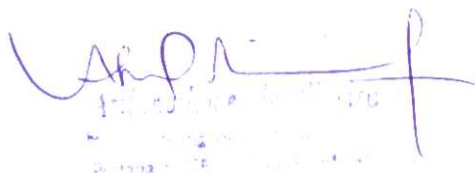
10.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição da Barra para dirimir quaisquer dúvidas que eventualmente possam advir do presente contrato.

E, por estarem assim justas e acertadas mandaram lavrar o presente instrumento, na presente de duas testemunhas de tudo cientes, em duas vias igual teor e forma.

Prefeitura Municipal de Conceição da Barra-ES, em 24 de Outubro de 2019.


JÚLIO CESAR DE SOUZA BALDOTTO
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
CNPJ/MF de nº 061.198.164/0001-60
Contratado


Fiscal do Contrato Fundo Municipal de Saúde

Srº Antônio Fernandes Júnior
Matrícula: 5859
Fiscal do Contrato Fundo Municipal de Saúde



ANEXO I

Descrição dos Produtos:

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
01	2.16.01.0011-5	SV	Porto Seguro		0,000	01.0000	35.521,3000	35.521,30

CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA VEÍCULOS DIVERSOS - FUNDO SAUDE

Referencia á 11 veículos conforme termo de referencia.

Valor Total do R\$ 35.521,30 (Trinta e cinco mil quinhentos e vinte um reais e trinta centavos).

TERMO DE REFERÊNCIA (Fundo de Saúde)

1. OBJETO

1.1. Contratação de Seguro de veículos para a frota da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, Saúde e demais secretarias, exceto a Secretaria de Educação.

2. DO OBJETIVO

2.1. Cobrir financeiramente possíveis danos pessoais e materiais da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, Saúde e demais secretarias, exceto a Secretaria de Educação e de terceiro, em virtude de acidentes de trânsito envolvendo veículos da frota.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Os veículos estão sujeitos a acidentes que podem causar prejuízo ao patrimônio da Secretarias citadas nos itens 1.1 e 2.1, e danos a terceiros. A contratação do seguro proporciona maior garantia no caso de envolvimento em sinistros, possibilitando maior facilidade na recuperação do bem e no ressarcimento de possíveis danos financeiros;

3.2. A vigência do atual seguro da frota de veículos oficiais das Secretarias acima citadas expira-se no dia 06 de agosto de 2019, havendo, portanto, a necessidade de nova contratação em caráter imediato.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA 31 (TRINTA E UM) VEÍCULOS DA PMCB,

4.1 - O seguro deve ser realizado de acordo com o valor determinado, na modalidade "Frota";

4.2 - A importância segurada para cada veículo será determinada pelo valor de mercado constante da tabela FIPE pelo site (www.fipe.com.br), observado o tipo de franquia;

CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA 31 VEICULOS CONFORME ANEXO I, ATENDENDO ÀS EXIGÊNCIAS ABAIXO:

Todos com vigência de 12 meses

CASCO = VALOR DE MERCADO - 100% do valor da Tabela FIPE. Valor determinado para ônibus; valor da Tabela FIPE.

VIDROS (Laterais, Dianteiros, Traseiros) – Franquia em separado com valor compatível ao cobrado pelo mercado; FARÓIS, LANTERNAS, RETROVISORES EXTERNOS, VEÍCULO RESERVA SÓ PARA AUTOMÓVEIS (por 30 dias) – Franquia em separado com valor compatível ao cobrado pelo mercado;

DANOS MATERIAIS – R\$ 100.000,00 (no mínimo);

DANOS CORPORAIS – R\$ 100.000,00(no mínimo);

MORTE POR PESSOA –R\$ 10.000,00(no mínimo);

INVALIDEZ POR PESSOA – R\$ 10.000,00(no mínimo).



ASSISTÊNCIA 24H.

GUINCHO COMO NO MÁXIMO 560 KM (Ida e volta)

5. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. A contratada deverá disponibilizar o serviço de assistência 24 (vinte e quatro) horas para os veículos segurados, com cobertura de remoção de veículos e passageiros, compreendendo serviços de reboque, guincho outro tipo de remoção com, no máximo, 560 (quinhentos e sessenta) Km de distância da Sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, Saúde e demais secretarias de Conceição da Barra – ES;

5.2. Cobertura a eventuais prejuízos causados por eventos estabelecidos como parâmetro da cobertura, bem como, garantir ao Contratante 100% (Cem por cento) de indenização ou reembolso de indenizações que for obrigado a pagar, por danos involuntários pessoais e/ou materiais, causados em seu próprio veículo, a terceiros transportados, terceiros não transportados, bem como demais situações causadas pelos veículos segurados, decorrentes de riscos abertos.

5.3. A contratada deverá iniciar o serviço imediatamente após assinatura do contrato, no prazo máximo de 48 horas.

6. DOS FATOS E CONDIÇÕES DE RISCOS

6.1. Deverá ser levando em conta, na efetivação do seguro, que os veículos objeto deste termo, ficam estacionados no pátio do Centro de Apoio Administrativo (florae) e no Estacionamento privativo do Hospital, onde pernoitam, e permanecem durante os fins de semana e feriados.

6.2. Os veículos são conduzidos, exclusivamente, por motoristas habilitados nas categorias "B" e "D".

7. DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

7.1. Apólice de seguro com vigência a partir da assinatura do contrato pelo período de 12 meses, contados a partir da sua assinatura;

8. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização do serviço será realizada pelos servidores das Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, Saúde e demais secretarias:

8.1.1. Verificar o cumprimento das disposições contratadas, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, inclusive se a Contratada vem respeitando a legislação vigente;

8.1.2. Comunicar à Contratada as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente;

8.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização serão submetidas à apreciação da autoridade do Contratante, para adoção de medidas cabíveis, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993;

8.3. Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável, no Termo de Referência e Edital deverão ser imediatamente atendidas pela Contratada;

8.4. A contratada deverá facilitar por todos os meios a seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas pelo Contratante;

8.5. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização do objeto contratado não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução da contratação;



8.6. A fiscalização será exercida no interesse exclusiva da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, Saúde e demais secretarias e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade.

9. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do objeto será acompanhada pelo servidor Jailson Barbosa, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, Saúde e demais secretarias, designado pela SEMS para fiscalização da contratação, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a realização efetiva do serviço, para o cumprimento das previsões estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1. Executar serviços de manutenção, no caso de sinistro, obrigatoriamente em concessionária autorizada ou empresa credenciada indicada pela Seguradora, desde que tenha a aprovação e autorização da Contratante, sempre com reposição de peças originais da montadora do veículo;

10.2. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, quanto à execução dos serviços contratados;

10.3. Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da vigência da apólice;

10.4. Manter filial ou representação tecnicamente qualificada na região metropolitana do Estado, durante a vigência do seguro;

10.5. Enviar de imediato o corretor responsável, em casos de sinistro, para que seja providenciada a documentação legal necessária a prestação dos serviços, incluindo assistência a terceiros;

10.6. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Contratante no caso de sinistros;

10.7. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como laudos, vistorias, salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços contratados;

10.8. Disponibilizar o serviço de assistência de 24 (vinte e quatro) horas para os veículos segurados, com cobertura de remoção de veículos e passageiros por meio de transporte compatível, compreendendo serviços de reboque, guincho ou outro tipo de remoção com, no máximo, 560 (quinhentos e sessenta) Km de distância da sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, Saúde e demais secretarias de Conceição da Barra – ES;

10.9. Entregar a apólice de seguro na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, Saúde e demais secretarias, no prazo máximo de 30 dias, contados a partir do pagamento do prêmio;

10.10. Apresentar apólice com cláusulas compatíveis com este Termo de Referência, em consonância com as regulamentações da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;

10.11. Permanecer como única e total responsável perante o contratante, pela cobertura do seguro contratado, inclusive do ponto de vista técnico, primando pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regularização dos sinistros porventura ocorridos e quanto ao pagamento da indenização devida;

10.12. Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pelo setor responsável da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, Saúde e demais secretarias;

10.13. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.14. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, Saúde e demais secretarias ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou



dolo na execução da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, Saúde e demais secretarias;

10.15. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação;

10.16. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação do art. 29 da Lei nº 8.666/1993 e qualificação exigida pelo edital e neste Termo de Referência.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

11.1. Comunicar à Contratada a ocorrência de quaisquer sinistros, durante a vigência da Apólice;

11.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Seguro a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

11.3. Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Seguro;

11.4. Fornecer à Contratada todas as informações necessárias em relação aos veículos;

11.5. Acompanhar e provar os serviços executados;

11.6. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;

11.7. Assegurar à Contratada o pronto pagamento do prêmio do seguro;

11.8. Permitir e facilitar a vistoria dos veículos pertencentes à Contratante;

11.9. Informar a Contratada qualquer alteração na frota de veículos;

11.10. Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias para a cobertura do seguro objeto deste Termo de Referência;

11.11. Verificar a conformidade da execução do Seguro com as normas específicas e se os procedimentos empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;

11.12. Ordenar à Contratada que corrija ou refaça as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações deste termo de referência;

11.13. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.

12. DAS PENALIDADES

12.1. A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação dos serviços, sujeitando-se as penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

12.1.1. Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, Saúde e demais secretarias;

12.1.2. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por centos) por dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da proposta apresentada, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a entrega da Apólice ou recusa na execução dos serviços objeto deste termo;

12.1.3. Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, Saúde e demais secretarias por um período de até 02 (dois) anos, no caso de apresentação de declaração ou documento falso;

12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam e frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa, por um período de até 02 (dois) anos.

12.2. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art.109 da Lei nº 8.666/1993;



12.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, Saúde e demais secretarias após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

12.4. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

12.5. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

12.6. A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, Saúde e demais secretarias, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será em favor da empresa Contratada, por meio de boleto bancário, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas para a contratação, em 15 (quinze) dias úteis, assim como a comprovação da regularidade fiscal exigida pelo edital, desde que não haja fato impeditivo para o pagamento.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes do presente Termo de Referência correrão à conta da dotação abaixo:

21.05.0 – Secretaria Municipal de Saúde

21.05.10 – Gestão do Fundo Municipal

Classificação Funcional: 10.122.0011.2.0086

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.61

Recurso 1.211.0000

20.04.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Transporte e Serviços Urbanos

20.04.30 – Gestão do Transporte e Serviços Urbanos

Classificação Funcional: 04.122.0019.2.0104

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.61

Recurso 1.604.0000

15. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

15.1. O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preço e expresso no mapa comparativo de preços;

15.2. Será vencedora a proposta de menor valor, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo;

15.3. No preço ofertado deverão estar computadas todas as despesas, bem como impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, taxas e outras despesas, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução dos serviços;

15.4. A proposta de preço deve informar a validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

15.5. Os valores propostos devem ser efetuados na modalidade “Frota”.



16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser tomado como base em 100% (cem por cento) do valor divulgado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, divulgada pelo site www.fipe.org.br. E, em caso de extinção ou interrupção da publicação da mesma, a tabela substituta será a tabela MOLICAR, divulgada pelo site www.molicar.com.br, com o mesmo percentual. Fica vedada a utilização de qualquer outra tabela;

16.2. Em se tratando de sinistro envolvendo veículos zero quilômetro, o valor será determinado com base no valor do veículo novo por um prazo não inferior a 90 (noventa) dias a contar data de seu recebimento pelo contratante, independente da quilometragem rodada no período. Entende-se por valor de veículo novo, o valor do veículo zero quilometro constante da tabela de referência quando da liquidação do sinistro;

16.3. Os interessados poderão vistoriar as condições dos veículos para ter conhecimento do estado de conservação e situação dos mesmos, até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da licitação;

16.4. A vistoria da frota pode ser agendada através do e-mail fagner.seme@gmail.com ou telefone (27) 98836-2101; ou e-mail nohir.vasconcelos@hotmail.com ou telefone (27) 998483876.

WAD

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Licitação e Contratos

ITEM	PLACA	MARCA	MODELO	FABRI C	RENAVAM	CHASSI	COMBUST	SECR	BONIFI CAÇÃO
1	MTX-5948	GM	CELTA 4P SPIRIT	2010	308304659	9BGRX48FOBG257861	ALCOOL/ GASOLINA	ASSISTENCIA	7
2	MTY-3194	FIAT	DOBLO ESSENCE 1.8	2011	384822703	9B0119609C1088166	ALCOOL/ GASOLINA	ASSISTENCIA	5
3	OYE-8318	CHEVROLET	SPIN 1.8	2014/20 14	1165060580	9BGJB75Z0EB281598	ALCOOL/ GASOLINA	ASSISTENCIA	5
4	OYE-8319	CHEVROLET	SPIN 1.8	2014/20 14	1165061373	9BGJB75Z06B263581	ALCOOL/ GASOLINA	ASSISTENCIA	5
5	OYE-4239	FIAT	DOBLO ESSENCE 1.8	2014/20 14	997883944	9BD119609E1115007	ALCOOL/ GASOLINA	ASSISTENCIA	2
6	OYE-4229	FIAT	UNO VIVACE 1.0	2013/20 14	993578985	9BD195152E0532194	ALCOOL/ GASOLINA	ASSISTENCIA	2
7	PPP-8619	FIAT	DOBLO ESSENCE 1.8	2016/20 16	1098236766	9BD11960561138255	ALCOOL/ GASOLINA	ASSISTENCIA	2
8	PPW-4313	FORD	KA SE 1.0 HA B	2018	1146541713	9BFZH55L5J8130655	ALCOOL/ GASOLINA	ASSISTENCIA	2
9	MTN-672	FORD	FIESTA	2010	253139775	9BFZF55A8B8121678	ALCOOL/ GASOLINA	ADM	5
10	MTY-3193	FIAT	UNO VIVACE 1.0	2012	46596992	9BD195152C0333409	ALCOOL/ GASOLINA	ADM	2
11	PPU-8233	RENAULT	LOGAN DYN 16RSCE	2017	1127667910	93Y4SRFHEHJ804883	ALCOOL/ GASOLINA	ADM	2
12	PPC-3780	VW	AMAROK	2015	1031936820	VV1DB42H9EA038842	DIESEL S-10	ADM	5
13	ODO-9756	FORD	KA FLEX	2012	503040169	9BFZK53A9DB458039	ALCOOL/ GASOLINA	AGRICULT	5
14	OVF-7592	FORD	CARGO 816 S	2013	536970335	9BFVEADS5DS38029	DIESEL	AGRICULT	5
15	OYE-8310	M BENZ	ATRON 2729 K 6X4	2014	999265636	9BM693388EB951735	DIESEL	AGRICULT	2
16	ODJ-1010	FIAT	UNO ECONOMY	2012	470372559	9BD195173D0356760	ALCOOL/ GASOLINA	AGRICULT	7
17	OYF-9278	FIAT	UNO REVOLUTION 1.4	2015	1058100278	9BD195A7MG0704780	ALCOOL/ GASOLINA	FINANÇAS	7
18	MRK-2732	M.BENZ	L1313 4X2	1986	276818938	9BM345021GB736183	DIESEL	INFRA	2
19	OYE-8313	VW/15 190	VOLARE V8L	2015	1038709161	9533E7230FR514333	DIESEL	MEIO AMBIENTE	2
20	OYF-1144	VW/8 150	COLETOR	2014	997487815	9533E7235ER42231	DIESEL	MEIO AMBIENTE	2
21	MTY-3188	DUCATO	DUCATO MINIBUS	2011	326376828	93W245L34B2072575	DIESEL	SAUDE	0
22	OYF-9090	FIAT	DOBLO ATRACTIV 1.4	2014/20 14	1004969560	9BD119707E1114452	ALCOOL/ GASOLINA	SAUDE	0
23	OYE-8317	MERCEDES	MICRO ONIBUS	2015/20 16	106339836	8AC906657GE108275	DIESEL	SAUDE	0
24	MOX-4620	FIAT	UNO VIVACE 1.0	2014/20 14	1009872386	9BD195152E0581238	ALCOOL/ GASOLINA	SAUDE	0
25	MOX-5265	FIAT	STRADA ADVENTURECD	2015/20 16	1074201172	9BD578375GB38833	ALCOOL/ GASOLINA	SAUDE	0
26	PPO-3256	FIAT	DOBLO ESSENCE 1.8	2016/20 16	1084689445	9BD119005G1116671	ALCOOL/ GASOLINA	SAUDE	0
27	OVF-9283	FIAT	DOBLO AMBULANC	2015/20 16	1069628546	9BD223155G2041465	ALCOOL/ GASOLINA	SAUDE	0
28	QRG1151	RENAULT	CAMINHONETE FURGÃO	2018/20 19	1182360995	93YMAFEXAKJ548934	DIESEL	SAUDE	0
29	QRF9D41	FIAT	CAMINHONETE TOURO	2019	1184832258	988226165KKC49562	DIESEL	SAUDE	1
30	QRG4B20	MMC	CAMINHONETE L200	2018	1186962736	93XLJKL1TKCJ17722	DIESEL	SAUDE	0
31	QRG2C69	RENAULT	CAMINHONETE FURGÃO	2018/20 19	1182467447	93YMAFEXAKJ527985	DIESEL	SAUDE	0

Handwritten signature or initials in blue ink.

Handwritten signature or initials in blue ink.